PARECER CONTÁBIL 89.2026/SAF/CONT/AP Lages, 06 de novembro de 2026.

Ilma. Sra.
Naiana Salete da Silva
Diretoria de Licitação

Assunto: Análise de recursos e contrarrazões interpostos do Pregão Eletrônico nº 87/2026

1. OBJETIVO

O presente parecer tem por finalidade complementar a análise contábil anteriormente realizada, em razão dos apontamentos apresentados pela empresa Nascimento Serviços de Limpeza Ltda. em seu recurso e das contrarrazões apresentadas pela empresa HSENG Engenharia Ltda.

A análise limita-se aos aspectos contábeis relacionados aos valores ofertados e à composição dos custos da proposta, não abrangendo decisões sobre habilitação, classificação ou desclassificação de licitantes, análise de capacidade técnica ou interpretação definitiva sobre enquadramento sindical.

2. VALORES OFERTADOS E COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Os valores estimados e ofertados para os dois lotes são:

Descrição	Lote 1	Lote 2	Total
Valor estimado	R$ 4.764.976,45	R$ 3.189.645,77	R$ 7.954.622,22
Valor ofertado	R$ 3.425.000,00	R$ 2.335.000,00	R$ 5.760.000,00
Desconto	28,12%	26,79%	27,59%

Conforme o Termo de Referência, os valores ofertados são distribuídos em 85% destinados aos serviços regulares e 15% reservados à eventual execução de serviços extras:

Descrição	Lote 1	Lote 2	Total
Valor ofertado	R$ 3.425.000,00	R$ 2.335.000,00	R$ 5.760.000,00
Parcela de 85%	R$ 2.911.250,00	R$ 1.984.750,00	R$ 4.896.000,00
Parcela de 15%	R$ 513.750,00	R$ 350.250,00	R$ 864.000,00
Valor mensal correspondente aos 85%	R$ 242.604,17	R$ 165.395,83	R$ 408.000,00

O percentual de desconto, isoladamente, não comprova a inexequibilidade da proposta. Para essa verificação, é necessário avaliar se os valores ofertados são suficientes para cobrir os custos da execução dos serviços.

Nos documentos disponibilizados à Contabilidade, não foi identificada memória analítica detalhada da composição dos custos da proposta, que permita conferir individualmente salários, encargos, benefícios, tributos e demais despesas.

3. INFORMAÇÕES DO LIVRO DIÁRIO

O Livro Diário apresentado, referente ao exercício de 2025, contém lançamentos relativos a salários, pró-labore, provisões de férias e 13º salário, FGTS, INSS, horas extras, adicional de periculosidade e tributos.

Entretanto, por se tratar de registros contábeis de 2025, esses valores não permitem confirmar, isoladamente, os custos considerados pela empresa na elaboração da proposta para a contratação de 2026. Assim, o documento serve como informação complementar, mas não substitui a demonstração detalhada dos custos da proposta.

4. DEMAIS APONTAMENTOS

Quanto às convenções coletivas, pisos salariais e benefícios, a definição do instrumento coletivo aplicável depende da análise do enquadramento sindical e das categorias profissionais envolvidas, cabendo ao setor responsável pelo procedimento essa avaliação.

Após a definição da convenção aplicável, poderá ser verificada a compatibilidade dos valores considerados na composição dos custos.

Em relação ao regime tributário, os registros do Livro Diário demonstram provisões de tributos, mas não permitem confirmar, isoladamente, as alíquotas e os valores considerados na proposta desta contratação.

Também não foi possível verificar individualmente os custos de uniformes, EPIs, ferramentas, exames, treinamentos e demais despesas operacionais, diante da ausência de detalhamento específico da proposta.

5. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verifica-se que a empresa HSENG apresentou descontos de 28,12% no Lote 1 e 26,79% no Lote 2, totalizando 27,59% em relação aos valores estimados pela Administração.

O Livro Diário de 2025 apresenta registros de despesas com pessoal, encargos e tributos, porém não permite confirmar a composição dos custos específicos da proposta apresentada em 2026. Dessa forma, sob o aspecto contábil, não foi possível confirmar se os valores ofertados são suficientes para cobrir integralmente os custos necessários à execução dos serviços, especialmente pela ausência de memória analítica detalhada da proposta.

Recomenda-se que o setor responsável avalie a necessidade de diligência junto à empresa, solicitando esclarecimentos e documentação que permitam verificar a composição dos custos dos dois lotes, sem alteração indevida dos valores ofertados ou da proposta apresentada.

Por fim, ressalta-se que a presente manifestação se limita aos aspectos contábeis examinados, não abrangendo decisões relativas à habilitação, classificação, desclassificação ou julgamento dos recursos, cuja análise compete aos setores responsáveis pelo procedimento licitatório.

É o parecer.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE PELIZZARO
Data: 06/11/2026 08:37:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aline Pelizzaro
Contadora
CRC/SC 041095/O-0